



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLABORADORES E ENCARREGADOS DE TURMAS, PARA ATUAR NA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO SIMPLES DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, NOS DISTRITOS RODOVIÁRIOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E NAS REGIÕES DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – RIDE, SOB A SUPERVISÃO DESTA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9 h do dia 11/06/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:15 h do dia 11/06/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 h do dia 11/06/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o Pregão Eletrônico nº034/2019, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no processo nº 00113.00011608/2019-10, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLABORADORES E ENCARREGADOS DE TURMAS, PARA ATUAR NA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO SIMPLES DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, NOS DISTRITOS RODOVIÁRIOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E NAS REGIÕES DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – RIDE, SOB A SUPERVISÃO DESTA AUTARQUIA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
1. Integra este Edital, todos os seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e

Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

2.5.1.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

2.5.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.5.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano.

2.5.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o DER-DF não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o DER-DF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.4.2. O DER-DF acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DER-DF.

2.5.4.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o DER-DF solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.4.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o DER-DF deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

2.5.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

2.5.6. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93

III - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e

implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

V - REGULAMENTO OPERACIONAL

- 5.1** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.2** No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 5.3** Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.
- 5.4** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.
- 5.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7** O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.
- 5.8** Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.
- 5.9** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.
- 5.10** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.
- 5.11** No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.
- 5.12** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.
- 6.4.** As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o **valor global da contratação** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**
- nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo I deste Edital;
 - conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
 - Conter declaração de que cumprirá todas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital;
- 6.6.** Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra "d"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.1.** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4.** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;
- 7.5** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 7.7.1.** Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;
- 7.7.2.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.7.3.** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 7.8.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.11.** O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 7.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 7.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.
- 7.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 7.17.** Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.17.1.** A adjudicação será realizada **por preço global**.
- 7.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail caio.oliveira@der.df.gov.br ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.
- 8.1.1.** Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo, Térreo, CEP: 70.620.030.
- 8.2.** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo II);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

VI – Na fase de habilitação comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado no CRA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

• Na assinatura do contrato, comprovar por meio de certidões, que está devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Administração/CRA, em plena validade.

Da Qualificação Técnico-Profissional

Na assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que disporá de Administrador apto para atuar como responsável técnico pela execução do contrato, devidamente reconhecido por entidade competente. O nome do responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional. A comprovação do técnico profissional se fará optando-se por uma das formas:

- Com a apresentação da carteira de trabalho (CTPS);
- Ficha de registro de empregado;
- Contrato de prestação de serviço;
- Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

VIII – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s), que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo II);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V - Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

VIII – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IX – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

X – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

XI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

XII - Na fase de habilitação comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado no CRA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

• Na assinatura do contrato, comprovar por meio de certidões, que está devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Administração/CRA, em plena validade.

Da Qualificação Técnico-Profissional

Na assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que disporá de Administrador apto para atuar como responsável técnico pela execução do contrato, devidamente reconhecido por entidade competente. O nome do responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional. A comprovação do técnico profissional se fará optando-se por uma das formas:

- Com a apresentação da carteira de trabalho (CTPS);
- Ficha de registro de empregado;
- Contrato de prestação de serviço;
- Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

XIII – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo VI, **que deverá recair sobre o montante**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XIV – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XV – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XVI – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XVII – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

XVIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.7. Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

8.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.

8.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

1. para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de idoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de idoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de idoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

X - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio e pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

10.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Parque Rodoviário, no Núcleo de Patrimônio, localizado na DF-001, Km 0,5. CEP: 73.250-900, na sala do Núcleo de Pregões, térreo. Pregoeiro(a): Gilberto Nunes Veras, telefone: (61)3111-5762/5763.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

10.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

10.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.

10.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

10.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

XI - DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

11.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.

11.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11. . O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

11.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

1. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
11. . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
11. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

11. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
11. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
11. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
11. Os preços constantes do Plano Básico de Serviços poderão ser reajustados conforme as regras estabelecidas pelo Órgão Regulador.
11. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto n.º32.598/2010).

XII - DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

13.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

13.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

13.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

13.6. A contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 5 da Lei nº 6.112/2018.

13.7. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018.

13.8. A CONTRATADA deverá observar a Lei de Cotas – Lei nº 8.213/1991.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 32.598/2010

14.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

14.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

14.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo DER-DF, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

15.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer

forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

15.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

15.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XVI - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

XVII - DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERÊNCIAS (ME/EPP/MEI)

17.1. No Anexo I do Termo de Referência, estão determinados os lotes/itens destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, desde que estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

17.2. Fica reservada uma cota com o percentual até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante dos lotes/itens da ampla concorrência para composição dos lotes estabelecidos como cota reservada, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014.

17.2.1. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) lote(s)/item(ns) relativo(s) à cota reservada, no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

17.2.2. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

17.3. Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente pregão trará cota reservada, conforme demonstrado no Anexo I do Edital.

17.3.1. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

17.3.1.1. Para que o lote/item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

17.3.3.2. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

17.3.3.3. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência.

17.3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

XVIII - DA RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações. Sendo assim, do objeto licitado, reservar-se-á cota de até 25% do valor estimado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, inciso III do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e dos artigos da Lei nº 4.611/2011, em especial os art. 23 e 26, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

18.2. As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

XIX - DA DOTAÇÃO

19.1. – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s): **100/237/237**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**. Açã/Subtítulo 4195-0001 – Conservação de Rodovias. Natureza da Despesa: **339037**.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

20.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

20.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

20.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 60 (sessenta) minutos para o envio de documentos, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário

20.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

20.6. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

20.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

20.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

20.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

20.11. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone constante do item 10.6 do edital.

20.14. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.15. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

Brasília, 24 de maio de 2019.

Célia Maria Siqueira Leal

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. QUANTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Registro de Preços para a eventual contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de colaboradores e encarregados de turmas, para atuar na conservação, limpeza e manutenção simples das rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, nos Distritos Rodoviários, Unidades Administrativas e nas Regiões de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, sob a supervisão desta Autarquia.

Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço.**

Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições e contratações, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar/contratar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle e em outras áreas da Administração.

1.2. DO QUANTITATIVO, DO HORÁRIO E DA VISTORIA

Para a cotação de preços, foram os postos de trabalho foram divididos conforme a necessidade de pagamento de horas-extras, Adicional Noturno, Adicional de Insalubridade e Adicional de Periculosidade, independente do local onde do posto de trabalho. Para facilitar a formulação das propostas, o quadro a seguir contém o quantitativo de postos de trabalho que necessitarão de pagamentos além do salário normal:

Item	Categoria	Hora-extra	Adicional Noturno	Insalubridade 20%	Insalubridade 40%	Periculosidade 30%	Quantidade
01	Profissional	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	06
02	Meio-oficial	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	21
03	Meio-oficial	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	48
04	Meio-oficial	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	48
05	Meio-oficial	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10
06	Meio-oficial	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	10
07	Meio-oficial	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	15
08	Meio-oficial	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	5
09	Meio-oficial	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10
10	Meio-oficial	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	45

11	Meio-oficial	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	45
TOTAL							263

Qd. 01 – Quadro de distribuição de colaboradores;

A Empresa prestará os serviços no horário de 7 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo uma carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanal obedecida a jornada de trabalho legalmente fixada para cada categoria profissional utilizada para a execução das atividades objeto deste Projeto Básico e ainda, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (STICMB).

O horário de trabalho estabelecido poderá ser alterado de acordo com as necessidades do DER-DF, sendo previamente estabelecido e respeitando a carga horária máxima de 44 horas semanais.

Será instituído o Banco de Horas para os casos em que a carga horária de 44 horas semanais não seja totalmente cumprida, devendo a chefia imediata estabelecer os critérios para que haja a devida compensação.

De acordo com as decisões nº 3.119/2011 e 5.554/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, a licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das características e condições dos serviços que serão objeto dessa contratação, caso tenha efetivado a vistoria. Caso não tenha feito, declarar que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas nas características e condições da execução dos serviços. A empresa contratada apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do local, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o DER-DF.

A alocação de recursos humanos de que trata o item 4.1, obedecerá ao quantitativo e a distribuição dos funcionários conforme o quadro discriminativo no Anexo I-A

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Roçada Manual:

Executar serviços manuais de abertura de picadas, capinas, roçadas, limpezas de dispositivos de obras de artes correntes e especiais.

Realizar roçada nas áreas verdes dos Distritos Rodoviários, fazer a manutenção de jardins, poda de arvorés dentre outras atividades correlacionadas.

Realizar roçada manual nos bordos das rodovias, realizar poda de arvorés no SRDF.

1. Tapa-buracos e usina de asfalto:

Executar os serviços de tapa-buracos nas rodovias e em locais que necessitem deste tipo de reparo, compreendendo retirada da massa asfáltica dos caminhões, transporte manual com pá e carrinho de mão, colocação nos buracos sobre o leito estradal.

Auxiliar na execução de espalhamento e compactação de massa asfáltica – rastelamento, operação do rolo pneumático.

Como parte da operação tapa buraco, os colaboradores poderão auxiliar a equipe da fresadora – auxiliando na limpeza da pista, balizamento de caminhões para o carregamento de material fresado, dentre outras situações na frente de serviço;

Executar os serviços de operação, manutenção e conservação da usina de asfalto do tipo PMF e do caminhão espargedor de asfalto.

1. Auxiliar na sinalização horizontal e vertical:

Auxiliar nos serviços de fabricação, montagem, pintura de placas de sinalização vertical.

Auxiliar nos serviços de instalação, executando carga e descarga de material, abertura de covas e assentamento de placas novas, retirada de placas danificadas, tanto nas rodovias do SRDF, quanto na área sob jurisdição do DSV.

Auxiliar nas sinalizações horizontais – pré marcações, carga e descarga dos caminhões relacionados ao Núcleo, que o DER-DF executa nas obras diretas, .

Auxiliar na manutenção de obras de artes correntes e especiais.

Auxiliar nos serviços de assentamento de alvenaria, preparação e colocação de armaduras em concreto armado e preparo de concreto propriamente dito;

Executar limpeza e desobstrução de obras de artes corrente, tais como, bueiros, calhas, descidas de água, escadas de dissipação, caixas de passagem, bem como, qualquer outro dispositivo de drenagem às margens da rodovia;

Auxiliar nos trabalhos de execução e manutenção de bueiros, executando serviços de escavação, desobstrução, carga e descarga de tubos, reaterros e compactação.

Auxiliar nos trabalhos de assentamento e recuperação de meios-fios, executando serviços de escavação, carga e descarga, reaterros e compactação.

Executar serviços de aberturas de valas, carga e descarga de materiais.

1. Manutenção de Unidades Administrativas:

Serviços de manutenção, coleta, limpeza das áreas dos Distritos Rodoviários e Parque Rodoviários, impeza de entulhos e outros similares das Unidades Administrativas;

Auxiliar nas atividades de marcenaria que o DER-DF desenvolve;

Executar lavagem de máquinas, veículos e serviços similares, nas Unidades dos Distritos Rodoviários.

1. Auxiliar de Construção Civil:

Auxiliar na confecção de traços de concreto, montagem de fôrmas para peças estruturais, transporte de pré moldados, dentre outras.

Auxiliar nos serviços de montagem, desmontagem, dobra e transporte de vergalhões necessários ao fornecimento de armadura das estruturas de concreto.

1. Auxiliar na manutenção das faixas de domínio:

Auxiliar na carga e descarga de materiais, equipamentos, insumos e outros, que são apreendidos e recolhidos para o pátio do DER-DF;

Executar serviços de retirada de faixas de propaganda e engenhos publicitários ilegais localizados nas faixas de domínio das rodovias do SRDF.

1. Auxiliar de ensaios tecnológicos:

Coleta de amostras de materiais de ensaios tecnológicos;

Auxiliar na execução de serviços de sondagem geotécnica e ensaios tecnológicos de materiais;

Auxiliar na montagem de equipamentos de controle tecnológico.

Execução de outras atividades correlatas da mesma natureza e nível de complexidade.

1. Auxiliar de Lubrificação:

Auxiliar na operação do caminhão comboio – abastecedor – melosa, que fazem os abastecimentos, troca de óleo das máquinas nas frentes de serviço dos Distritos Rodoviários.

1. Auxiliar de borracharia:

Auxiliar na troca/rodízio dos pneus das máquinas e veículos dos Distritos Rodoviários.

Executar remendos/reparos em pneus com avarias.

1. Auxiliar de Frota:

Auxiliará os Núcleo de Manutenção Mecanizada, realizando o enlonação de cargas, material fresado, entulho, dentre outros tipos de materiais que os Distritos Rodoviários transportam.

Auxiliar na implantação das barracas de frente de serviço nos Distritos Rodoviários.

Auxiliarão também, nas Operações de Reversão de faixa em operação no DER-DF e em outras situações que ainda podem ser implementadas.

1. Auxiliar de Topografia:

Auxiliará os Núcleos de Topografia dos Distritos Rodoviários durante os trabalhos realizados (transporte dos equipamentos, balizas, miras, estacas para piquetes dentre outras situações) e também auxiliarão na realização dos trabalhos, da mesma natureza, na Gerência de Topografia da SUTEC.

As áreas de atuação dos colaboradores serão nos cinco Distritos Rodoviários.

2. DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, serão fornecido pela empresa contratada conforme o tipo de trabalho exercido por cada profissional. Não foi fixado o tipo de EPI por posto de trabalho em razão de constantes mudanças normativas, além de erradicação de ambientes insalubres, o que ocasiona alterações no uso e tipificação de EPI para cada necessidade.

Por este motivo, é muito importante a vistoria da empresa interessada em participar da licitação nos locais onde atuarão, verificando *in loco* a necessidade exata de EPI para a precificação de seus custos.

Os EPI's serão distribuídos conforme determina as normas do Ministério do Trabalho, para cada tipo de equipamento, e deverão possuir Certificação de Aprovação – CA, em plena validade.

Além dos EPI's, a empresa deverá entregar para cada trabalhador, 2 (dois) uniformes completos, imediatamente no início da execução do contrato e posteriormente, um kit de uniforme por semestre.

Listamos a seguir um rol de Equipamentos de Proteção Individual já usados nas dependências do DER-DF, que deverão ser entregues quando exigidos pelo Executor do Contrato.

Informamos que a lista não é taxativa, podendo o Executor do Contrato solicitar itens adicionais.

Lote	Descrição técnica
1	<p>Abafador de ruídos, do tipo concha acústica: Valores de atenuação mínima de 27 dB Haste confeccionada em aço inox Aço inox, PVC e PP Conchas ABS Espuma Interna de PU Almofada Externa Espuma de PU e PVC Peso máximo 300 gramas</p>
2	<p>AVENTAL DE PROTEÇÃO: Material kevlar Forração externa aluminizada resistente ao calor e a respingos de produtos altamente quentes e abrasivos, Inteiro Aplicação em trabalhos com produtos quentes e abrasivos.</p>
3	<p>Avental de segurança: Confeccionado em tecido de algodão com tratamento em PVC, com tiras para fechamento.</p>
4	<p>AVENTAL DE SEGURANCA: Confeccionado em raspa c/tiras em raspa e meia argola para ajuste no pescoc0 e cintura, Tamanho 1,00 x 0,60 sem emenda, costurado c/linha de algodão 16 e 20, (obs: 2 meia argola e uma tira de raspa para ajuste na altura do pescoço, e 2 meia argola e uma tira de raspa para ajuste na cintura.)</p>
5	<p>BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE (PROTETOR SOLAR): Bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UV-A e UV-B. Fator de proteção solar (FPS 30), Livre de oleosidade, Fácil aplicação na pele, Sem efeito de pasta. Frasco 120 ml.</p>
6	<p>CAPUZ OU BALACLAVA:</p>

	Capuz de segurança confeccionado em malha dupla de poliéster (helanca), Reforço na aba em material sintético, Fechamento através de velcro, tipo árabe.
7	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota: Cconfeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) na cor preta pelo sistema de injeção por extrusão, Forrada em poliéster, Solado monodensidade com ressaltos, Resistente ao óleo combustível e ao escorregamento, Para áreas que exista influência de umidade.
8	BOTINA DE SEGURANÇA CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA: Fechamento em cadarço preto, Confeccionado em couro preto curtido ao cromo, Forro da gáspea em nao tecido na cor cinza, Palmilha de montagem em material sintético na cor branca, Solado em poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, Biqueira de aço, Resistente ao óleo combustível (n.º e quantidade - 37/01,38/02,39/04, 40/04, 41/02, 42/02).
9	CALÇA DE SEGURANÇA: Calça de segurança com faixa refletiva para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes;
10	CAPA DE CHUVA. TECIDO: 100% poliamida rip-stop, plano, tinto revestido com PVC, composto de fios de filamento sintéticos, contínuos, lisos, na cor azul marinho, escala Pantone 19-3921 TPX. devendo apresentar-se isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais; Dianteiro e traseiro superior: terá uma pala inteira que formará a parte superior do corpo da capa e as suas mangas. As costuras deverão estar somente na parte inferior da pala e permitir ventilação tanto na parte frontal quanto dorsal; Dianteiro e traseiro inferior: ser talhada de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais; Forro: o interior da capa deverá possuir um forro em poliamida, cor preta, tipo tela, revestindo toda a área do tronco e braços; Gola: de bico e na sua base deverá ter um zíper de nylon na cor azul marinho para fixação do capuz com cordão de polipropileno na cor preta para ajuste e uma pala inferior com 12 cm + - 1,0 cm de largura em toda a sua extensão; Vista: no lado esquerdo do dianteiro, dupla embutida, com 5,0 cm + - 1,0 cm de largura, que se iniciará próximo à gola e terá 78 cm + - 1,0 cm de comprimento; Botões e velcro: serão 04 botões de pressão plásticos na cor azul marinho, tamanho 12; o primeiro será colocado próximo à gola e os outros a 20 cm de distância entre eles. O velcro com 2,0 cm + - 0,5 mm de largura e 12 cm de comprimento +- 0,5 cm, na cor preta será costurado entre os botões, internamente na vista. Tanto o velcro quanto os botões (exceto o primeiro) ficarão embutidos; Bolsos: não terão forros, ou seja, serão vazados um em cada lado do dianteiro, em diagonal e na altura da cintura, embutidos, tendo abertura de 26 cm de comprimento +- 1,0 cm, com um vivo de 30,0 cm de comprimento +- 0,5 cm, por 5,0 cm de largura +- 0,5 cm, costurado na parte superior do bolso para sobrepor à abertura e evitar a penetração de água; Mangas: compridas e lisas; Platinas: duplas, costuradas sobre os ombros, medindo 15, 0 + - 1,0 cm de comprimento por 5,0 + - 0,5 cm de largura, terminadas em ângulo, onde terá um botão de pressão plástico azul marinho, tamanho 12, que será fixado próximo à costura da gola; Guarda-capa: do tipo envelope, do mesmo material da capa, medindo aproximadamente 27 cm de largura por 29 cm de comprimento, com dois passadores de 08 cm de comprimento por 04 cm de largura, com portinhola em formato triangular com 01 botão de pressão plástico cinza, tamanho 12, no vértice; Terá barras com pesponto nas mangas e na extremidade inferior da capa;
11	CAPACETE DE SEGURANCA, cor branca: Com suspensão catraca e faixas refletivas, Confeccionado em polietileno de alta densidade. Classe b com aba frontal e slots laterais para acoplar protetores auditivos e/ou protetores faciais. Indicado para proteção do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Suspensão catraca de reposição jugular elástica tira para compor suspensão de 6 pontos
12	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABAFADOR E VISEIRA: Capacete classe B cor laranja, protetor auditivo tipo concha atenuação mínima de 20db e protetor facial com visor em policarbonato incolor de ótima resistência. Capacete de segurança, classe B, tipo II, com casco injetado em Pead, com encaixes para cinta jugular, sistema de suspensão com carneira e coroa em Pead, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 06 pontos de fixação, regulagem de tamanho por dentes, com tira absorvente de suor em espuma sintética. Protetor auricular de segurança tipo concha, constituído de dois abafadores tipo concha montados simetricamente sobre hastes plásticas em forma de arco. Ajuste nos abafadores nas laterais do arco. Atenuação 16 db Composto por: 01 - PROTETOR FACIAL 01 - ABAFADOR 01 - CAPACETE 01 - CARNEIRA
13	CHAPÉU: Rip Stop ou similar (67% poliéster e 33% algodão), na cor azul marinho, modelo Australiano, com dois botões laterais de pressão de plástico na cor do tecido (um em cada lado), quatro ilhoses de plástico na cor do tecido (dois em cada lateral), com cordão regulador para ajuste e fixação. Tecido com equivalência mínima de FPS 30, UPF 50 + excelente proteção. Nas laterais esquerda e direita, no corpo do chapéu, abaixo do botão de pressão, terá o logotipo padrão do DER/DF bordado (conforme ilustração). Na parte inferior da ABA de ambos os lados terá o logotipo padrão do DER/DF bordado, proporcionando visibilidade quando as abas estiverem fechadas com o botão de pressão. Com proteção para o pescoço, botões para abas, alça de pescoço e proteção de raios solares.
14	CHAPÉU: Tecido bordado EBF, com proteção para o pescoço, botões para abas, alça de pescoço e proteção de raios solares.
15	Cinturão de segurança:

	<p>Capacidade mínima 190 kg (420 lb), Argola em D Parte Traseira, Cinto abdominal, Fivela da cinta para perna com pino, Acolchoamento no ombro, costas e quadril, Fio/costura em Poliéster Rede em Poliéster Fivela de torso em Aço zincado, Acolchoamento em Nylon, poliéster, espuma aeroespacial e EVA Fivela de perna tipo Ilhós em aço inoxidável Fivela de tórax em aço zincado Protetor de tecido em Elástico, Nylon Peso físico máximo 2,5kg (5,60 lb)</p>
16	<p>COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO: Tela 100%, fio de poliéster 150/48 Dtex; Faixas em material retrorrefletivo microprismático de última geração, com mínimo de 850cd/lux/m², atestadas por laudo técnico, Fixação do refletivo à tela por meio de solda eletrônica. Totalmente isento de costura, Cor LARANJA.</p>
17	<p>COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO: Tela 100%, fio de poliéster 150/48 Dtex; Faixas em material retrorrefletivo microprismático de última geração, com mínimo de 850cd/lux/m², atestadas por laudo técnico, Fixação do refletivo à tela por meio de solda eletrônica. Totalmente isento de costura, Cor AMARELO.</p>
18	<p>MACACÃO EM PVC, COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS: Confeccionado em PVC dupla face com tramas em nylon; Capuz acoplado, fechamento frontal primário por zíper e fechamento secundário em pala com quatro botões de pressão plásticos; Espessura de 0,40 a 0,42 mm; Bolsa interna do tipo "canguru", Luvas e botas de PVC, acopladas através de solda eletrônica;</p>
19	<p>CREME PROTETOR DE SEGURANÇA: Resistente à água, óleo, pintura e cola que forma uma película protetora contra o ataque agressivo de produtos químicos, Fácil remoção, Características hidro-lipofóbicas, Sem silicone na fórmula, Visível à luz negra, Grupo 3 Balde de no mínimo 3 quilos.</p>
20	<p>LANTERNA TÁTICA RECARREGAVEL: LANTERNA TÁTICA – Lanterna recarregável equipada com Cree Led XML – T6 ou T5; com 01 LED; lente de vidro; Potência mínima de 400 lumens ou o mínimo de 1600 lux a 2 metros; vida útil da lâmpada de até 100.000 horas; fabricada em liga de magnésio ou em alumínio resistente e durável com função antiderrapante na superfície; com anéis de vedação; resistente à água e a choque; possuir peso entre 150 e 250 gramas; comprimento de corpo entre 15 a 20 cm; diâmetro aproximado de 3,5 cm; design anatômico e bom acabamento; com foco ajustável; acionamento botão liga/desliga na tampa traseira; com no mínimo 3 modos de funcionamento; com porta lanterna; garantia de 12 meses contra defeito de funcionamento ou fabricação. A lanterna deverá funcionar também com pilha não recarregável. Acompanhada com os acessórios: 02 baterias de li-ion recarregável com potência de 3V a 3.7V; autonomia de uso contínuo de, no mínimo, 02 horas; 01 carregador (bivolt) 110v – 220v com plugue de tomada; 01 carregador para acendedor veicular 12v; um porta-lanterna.</p>
21	<p>Luva de alta tensão 40 KV Luva isolante de borracha, classe 4, para alta tensão, Tipo II. Para ser utilizada em situações de risco de choque elétrico.</p>
22	<p>LUVA DE JARDINAGEM: Tamanho 8,5 Conforto e respiração da pele Alta durabilidade Sensibilidade ao tato e bom ajuste, Fácil higienização, Confeccionada em Nylon (100%), revestida de espuma nitrílica na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; Dimensões aproximadas: 25cm x 8,6cm x 4cm (AxLxP). Peso 99.8 g Comprimento 10 Milímetros Largura 10 milímetros Altura 10 milímetros</p>
23	<p>LUVA DE SEGURANÇA: Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho em elástico, Conforto térmico,</p>

	<p>Maior aderência, Durabilidade, Validade 5 anos da data de fabricação.</p>
24	<p>LUVA DE SEGURANÇA: Luva de segurança confeccionada em lona vinilizada na palma e náilon emborrachado no dorso, palma com tratamento impermeabilizante e aplicação de PVC antiderrapante, forrada em manta acrílica termoisolante;</p>
25	<p>LUVA DE SEGURANÇA: Luva de segurança confeccionada em raspa curtida ao cromo com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma e dedos, punho de 25 cm.</p>
26	<p>LUVA LATEX: Resistência a agentes químicos; Confeccionada em borracha nitrílica com acabamento interno flocado; Resistência química: classe B – detergentes, sabões, amoníacos e similares; Níveis de desempenho com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 1 – Dietilamina; 6 - Hidróxido de Sódio 40%.</p>
27	<p>LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS: Em Raspa de Couro; Comprimento: de 33 cm até 40 cm; Tamanho: EG - Extra Grande Confeccionada e reforçada em couro, forrada com tecido de algodão e espuma Riscos Mecânicos, Riscos Térmicos, Resistência Térmica (Calor) .</p>
28	<p>LUVA NITRÍLICA FLOCADA: Resistência a agentes químicos e menor espessura para maior destreza e sensibilidade; Confeccionada em borracha nitrílica com acabamento interno flocado; Luva de proteção química tipo "C".</p>
29	<p>LUVA TRICOTADA POLIAMIDA: Formato anatômico, Forro em poliamida sem costura, Revestimento poliuretano e dorso ventilado, Acabamento liso Punho tricotado com elástico.</p>
30	<p>LUVA DE SEGURANÇA TIPO PETROLEIRA: Em couro vaqueta Cano de 15cm Com elástico no dorso</p>
31	<p>LUVA ANTI-ESTÁTICA: Luva Dissipativa emborrachada em PU na palma da mão. Lavável, antiderrapante. 100% nylon Filamentos Condutores de eletricidade; PU nos Dedos; Elasticidade: Confortável e com ajuste perfeito nas mãos; Resistividade Dissipativa.</p>
32	<p>BLUSA MASCULINA TIPO SEGUNDA PELE TÁTICA Com tratamento Bacteriostático à base de Íons de Prata TAMANHO/PESO máximo: P: 200g, M: 210g, G: 220g, GG: 230g, EGG: 240g Preta</p>
33	<p>BLUSA FEMININA TIPO SEGUNDA PELE TÁTICA Com tratamento Bacteriostático à base de Íons de Prata TAMANHO/PESO máximo: PP: 160g, P: 170g, M: 180g, G: 190g, GG: 200g COR Preta</p>
34	<p>MARTELO ANTE-FAISCANTE: Peso: 300g</p>
35	<p>MÁSCARA DE SOLDA: Área de visão do filtro de escurecimento automático Faixa de tonalidades do filtro de escurecimento automático Tonalidade variável 8-12 Tipo de Bateria CR2032 Vida da bateria mínima 1500 horas Filtro de luz com 5 níveis de tonalidade escura (8-12) ajustáveis pelo usuário; Mínimo de 3 níveis de ajuste de sensibilidade.</p>

36	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 PARA POEIRAS E NÉVOAS:</p> <p>Tipo de Produto Poeiras, Névoas e Fumos (PFF-2)</p> <p>Tipo de respirador Concha</p> <p>Válvula de exalação Sim</p> <p>Detalhes</p> <p>Classe PFF-2 (S)</p> <p>Filtro com tratamento eletrostático</p> <p>Válvula</p> <p>Garantia de 3 anos após a fabricação</p>
37	<p>MASCARA RESPIRADOR FACIAL (KIT COM OCULOS):</p> <p>Tipo facial inteira com filtros duplos.</p> <p>Moldado em elastômero sintético,</p>
38	<p>MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL:</p> <p>Com proteção contra poeiras e partículas sólidas em suspensão,</p> <p>Meio filtrante de ação dupla indeformável com válvulas frontais com suporte para dois filtros.</p>
39	<p>ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES:</p> <p>Óculos de segurança anti-risco e antiembaçante, constituído de arco de nylon preto com um pino central, duas fendas nas extremidades, utilizadas para encaixe de um visor de policarbonato cinza ou verde, com proteção lateral e ponte nasal na mesma peça</p> <p>Haste tipo espátula</p> <p>Tamanho regulável</p> <p>Confeccionada em nylon</p> <p>Articuladas através de rebites metálicos.</p> <p>Cor: haste preta, lente cinza,</p> <p>Peso aproximado: 34 gramas.</p> <p>Proteção para impactos de baixa energia para velocidades de até 45m/s.</p> <p>Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes.</p> <p>Indicados para proteção contra luminosidade intensa para filtragem de raios UVB e UVA.</p>
40	<p>OCULOS COM ELASTICO PARA SOLDA:</p> <p>Constituído de um arco de material plástico (náilon) preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco.</p> <p>Possuir borda superior.</p>
41	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO:</p> <p>Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa</p> <p>Lente Cinza (Fumê) - Tonalidade 3.0</p> <p>Absorver mais de 99% da radiação ultravioleta até 385nm.</p>
42	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA:</p> <p>Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV,</p> <p>Protetor nasal de silicone, haste com comprimento e inclinação reguláveis, com cordão.</p> <p>CORES Cinza (fumê),</p> <p>Absorver mais de 99% da radiação ultravioleta até 385nm.</p>
43	<p>ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO</p> <p>Armação incolor</p> <p>Lente incolor,</p> <p>Revestimento anti-embaçante,</p> <p>Permitir o uso de óculos de grau.</p> <p>Hastes ajustáveis e acolchoadas nas extremidades.</p> <p>Largura média da lente 158 mm (6,2 nominal)</p> <p>Material da lente em Policarbonato</p> <p>Espessura da lente no mínimo 2,0 mm</p> <p>Tonalidades de lente incolor,</p> <p>Material da haste em Nylon</p> <p>Comprimento da haste 110 mm</p> <p>Curva da haste 100 mm</p>

	<p>Peso aproximadamente 44 gramas</p> <p>Armação dielétrica</p>
44	<p>PERNEIRA DE SEGURANÇA:</p> <p>Perneira de segurança confeccionada em lona, fechamento em velcro</p> <p>Nível de desempenho mínimo: classe 2 para ISO</p>
45	<p>PROTECTOR AUDITIVO LAVÁVEL TIPO PLUG – SILICONE:</p> <p>Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em copolímero (isento de silicone), no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, com cordão.</p> <p>Dimensões (mm) Tolerância +/- 0,5mm</p> <p>Diâmetro da base: 1,5 cm</p> <p>Diâmetro do topo: 0,8 cm</p> <p>Formato: cilíndrico</p> <p>Peso máximo: 12 gramas</p>
46	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL:</p> <p>Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes 3M H-700, compatível para uso com protetores auditivos 3M Peltor acoplados ao capacete.</p> <p>Aba confeccionada em termoplástico.</p> <p>Lentes que filtram 99,9% de radiação UVA e UVB,</p> <p>Com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna.</p> <p>Tonalidade: Incolor.</p>
47	<p>PROTECTOR FACIAL:</p> <p>Protetor facial composto de um visor confeccionado de material plástico verde revestido de material espelhado dourado em uma face (policarbonato verde com película ouro),</p> <p>com cerca de 225 mm de altura e 280 mm de largura,</p> <p>fixado a um suporte de alumínio em forma de arco dotado de canaleta que se encaixa na aba do capacete.</p> <p>Alta resistência mecânica contra projeção de partículas volantes,</p> <p>capacidade refletiva contra fontes de calor radiante e luminosidade intensa.</p> <p>Dimensões de 500 x 250 x 1mm;</p>
48	<p>PULSEIRA ANTIESTÁTICA:</p> <p>Pulseira antiestática esd com cabo para aterramento e conector do tipo jacaré.</p>
49	<p>MEIA:</p> <p>Meia com proteção térmica, contra frio e calor</p>
50	<p>PROTECTOR FACIAL COM TELA:</p> <p>Protetor Facial com Tela para Operador de Roçadeiras, Confeccionado em polietileno e tela em polietileno de alta densidade, na cor amarelo e preto, carneira com ajuste em forma de catraca na nuca, deve ser leve e prático de usar, ideal pra proteger o rosto do operador no momento em que estiver utilizando o equipamento.</p> <p>Deve possuir ajuste para melhor encaixar na cabeça, tela de Nylon móvel, podendo ser colocada para cima sem precisar retirar o Protetor Facial da cabeça e possuir protetor acolchoado na testa para não machucar o usuário.</p>
51	<p>CALÇADO PROTEÇÃO ENERGIA ELÉTRICA:</p> <p>BICO DE PVC,</p> <p>Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.</p>
52	<p>LUVA EM POLIURETANO:</p> <p>Luva com palma emborrachada em poliuretano</p>
53	<p>MÁSCARA TNT:</p> <p>Máscara facial tripla em tnt (tecido não tecido) de polipropileno na</p> <p>Cor branca; descartável, esterilizável, hipoalergênica, hidro-repelente e não inflamável; elástico para fixar atrás das aurículas (orelhas) e soldas por ultrassom; clipe nasal maleável revestido com comprimento mínimo de 13cm; as camadas externas de tnt devem possuir gramatura de 20g/m2 cada; a camada interna de tnt deve ser formada pelo processo meltblown e possuir gramatura de 20g/m2</p> <p>Com eficiência de filtragem bacteriana (bfe) maior ou igual a 95% e eficiência de filtragem de partículas (efp) maior ou igual a 98%*** O fornecedor deverá apresentar especificação do produto e o certificado de Análise de acordo com critérios da ABNT vigente para a finalidade a que se destina este material em relação a cada lote fabricado;</p> <p>Requer apresentação do registro do produto junto à ANVISA; Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 Do prazo de validade do produto.</p>

54	<p>LUVA LATEX NÃO CIRÚRGICO:</p> <p>Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, Lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração</p>
55	<p>ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES:</p> <p>Óculos de segurança anti-risco e antiembaçante, constituído de arco de nylon preto com um pino central, duas fendas nas extremidades, utilizadas para encaixe de um visor de policarbonato cinza ou verde, com proteção lateral e ponte nasal na mesma peça</p> <p>Haste tipo espátula</p> <p>Tamanho regulável</p> <p>Confeccionada em nylon</p> <p>Articuladas através de rebites metálicos.</p> <p>Cor: haste preta, lente TRANSPARENTE,</p> <p>Peso aproximado: 34 gramas.</p> <p>Proteção para impactos de baixa energia para velocidades de até 45m/s.</p> <p>Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes.</p> <p>Indicados para proteção contra luminosidade intensa para filtragem de raios UVB e UVA.</p>
56	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 PARA POEIRAS E NÉVOAS sem válvula</p> <p>Tipo de Produto Poeiras, Névoas e Fumos (PFF-2)</p> <p>Tipo de respirador Concha</p> <p>Válvula de exalação</p> <p>Detalhes</p> <p>Classe PFF-2 (S)</p> <p>Filtro com tratamento eletrostático</p> <p>Garantia de 3 anos após a fabricação</p>

3. JUSTIFICATIVA

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF – autarquia da estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, tem por atribuição principal projetar, construir, operar e manter as rodovias que fazem parte do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF.

O DER-DF subdivide-se em 07 (sete) unidades administrativas: Parque Rodoviário do DER, onde estão baseadas as unidades administrativas do 2º Distrito Rodoviário, Diretoria de Tecnologia, Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos, Núcleo Industrial, Núcleo de Sinalização, Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos e Núcleo de Transporte, localizadas na DF-001, km 0 - zero, em Sobradinho-DF. Nessa unidade estão concentradas as atividades de oficina mecânica, fábrica de placas de sinalização, laboratório de solos e asfalto, marcenaria e as instalações do 2º Distrito Rodoviário. Os Distritos Rodoviários são unidades administrativas descentralizadas que tem por atribuição principal a estrutura de fiscalização de obras de melhoria e ampliação e manutenção da malha viária.

Ainda, em meados de 2017, o DER-DF incorporou o Departamento de Sinalização Viária – DSV, que tem como objetivo fazer a manutenção das placas de sinalização nas Administrações Regionais. O DSV fica localizado no SIA – Trecho 01, Área de Serviços Públicos, Módulo I-DVS

Os Distritos Rodoviários estão localizados estrategicamente para que o Departamento conte com o apoio logístico necessário para as atividades a eles inerentes.

O Primeiro Distrito Rodoviário, localizado em Planaltina DF e é responsável pela porção nordeste do SRDF.

O Segundo Distrito Rodoviário, localizado no Parque Rodoviário, é responsável pela área central do SRDF, incluindo, o Plano Piloto, Cruzeiro, Lagos Sul e Norte, porção extremo norte central do SRDF, áreas adjacentes às duas grandes reservas ambientais do Distrito Federal que são o Parque de Brasília e a Reserva Ecológica do IBGE.

O Terceiro Distrito Rodoviário, localizado na divisa entre Samambaia e Taguatinga Sul, é responsável pela porção sudeste do SRDF.

O Quarto Distrito Rodoviário, localizado na região do PAD-DF e abrange a área sudeste do SRDF.

O Quinto Distrito Rodoviário, localizado em Brazlândia, e cuida do extremo noroeste do SRDF.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF para cumprir as suas atribuições conta atualmente com a Carreira de Gestão e Fiscalização Rodoviária criado pela Lei nº 6.227/2018 tem um efetivo de 1.200 (mil e duzentos) servidores no regime estatutário do Distrito Federal.

A Carreira de Gestão e Fiscalização Rodoviária é constituída pelos Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, constituída por profissionais de nível universitário, Analistas de Gestão e Fiscalização Rodoviária, profissionais de nível técnicos e Agentes Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, essa última especialidade, constituídas de servidores de nível fundamental.

Quanto ao quadro de Agentes Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, após o Decreto nº 25.937, de junho de 2005, não foi possível a inclusão do mesmo no último concurso público solicitado, pelo DER/DF, à antiga Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa – SEPLAG, em 2005 e concluído em 2009. Logo esse é um quadro que tende a diminuir e desaparecer à medida que os atuais servidores remanescentes venham a se aposentar. Além do mais o tipo de atividades exercidas por esses servidores tem por característica solicitar grandes esforços físicos das pessoas que as praticam. Os Agentes Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária remanescentes têm idade média bastante elevada, muitos deles com restrições médicas, tendo por consequência o absenteísmo elevado, têm-se problema de alcoolismo e outros correlacionados, o que os impedem de exercer essa atividade de fundamental importância para o DER/DF cumprir suas atribuições.

Toda essa situação de deficiência de mão de obra básica levou o DER/DF a se utilizar de contrato de empresas especializadas na prestação de serviços de serventes de obras e encarregado de turma desde 2009 que por intermédio desse Projeto Básico tenciona fazer mais em certame licitatório. A escolha pela categoria de servente seguiu o que determina a Consolidação das Leis Trabalhistas no seu artigo 8º: “As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público”.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF ficou por tempo prolongado sem preencher as vagas em seu quadro de funcionários, oriundas dos afastamentos por aposentadorias de seus servidores, cuja maioria contava tempo de serviços para esse benefício e idade avançada.

Para suprir essa necessidade do DER-DF, foi elaborado edital – 2008, para concurso público visando o preenchimento do quadro de servidores do Órgão, porém o Decreto nº 25.937, de junho de 2005 não permitiu a inclusão do cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, atividade esta que engloba os trabalhadores da área de limpeza, roçada, assentamento de meios-fios, tapa-buracos, colocação e substituição de placas de sinalização, enfim todo o trabalho de conservação rodoviária e dos imóveis das áreas administrativas e operacionais.

Após a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, o que foi feito dentro das exigências legais, através do Processo Nº 113.000.098/2013, tendo como empresa vencedora do processo licitatório, a INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, a qual está cumprindo seu período contratual com eficácia, se aproxima então o término da vigência desse Contrato nº 045/2014, que está previsto para se encerrar em 20/07/2019.

Diante disso, o DER/DF necessita realizar esse novo processo licitatório a fim de que a prestação dos serviços na manutenção das rodovias do SRDF seja continuada, visando dar prosseguimento às atividades do Órgão após o término do Contrato atual, sendo que o Processo Licitatório é o caminho mais adequado, pois daremos continuidade às atividades de recolocação de placas de sinalização, tapa-buracos, roçadas, manutenção de pontes, limpeza de bueiros e demais atividades preventivas, não só das rodovias, mas também dos imóveis do próprio DER-DF, onde se desenvolvem as atividades administrativas que hoje não dispõem de limpeza e manutenção predial tanto em sua sede como nas demais unidades, destacando os Distritos Rodoviários, Laboratório de Solos e Asfalto, Oficina Mecânica, Serviços de Material e Patrimônio, Marcenaria e Carpintaria e Posto de Lavagem e Lubrificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

Disponibilidade no mercado destes materiais; e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. CONSÓRCIO

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser locado é amplamente disponibilizado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação em razão da simplicidade do objeto a ser licitado.

7. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A metodologia aplicada para obtenção das estimativas de preços consiste em pesquisa de preços praticados no de empresas especializadas no ramo e orçamento-base com os valores da Convenção Coletiva de Trabalho da STICMB 2018/2019.

Após obter cotações do produto, utilizamos preço médio ou mediano em observância ao decreto nº 36.220, art. 3º, de 30 de dezembro de 2014, para confeccionar a Planilha de Composição de Custos com valor estimado para compra, usando o menor preço encontrado.

Para formação de PREÇO PÚBLICO, foram considerados e coletados os valores da licitação constante no processo 0113-000098/2013 e aplicado à correção pelo IPCA-E (IBGE) que apontou um percentual de reajuste no período compreendido entre janeiro/2013-março/2019 de 43,83769%

(fonte:

[https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice"\);](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice)

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para a licitação a contratação será observada a destinação de cota reservada para as entidades preferenciais (microempresas e empresas de pequeno porte), conforme a Lei Federal nº 123/2006, artigo 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, regulamentado pelo Decreto nº 35.592/2014.

Quadro referente aos postos de trabalho por, unitário, mensal e anual.

Valor Total Previsto Mensal para Desembolso – Lote 01 e 02
R\$ 1.645.678,64

Quadro de previsão de desembolso mensal;

QUANTITATIVO TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO

Item	Categoria	Hora-extra	Adicional Noturno	Insalubridade 20%	Insalubridade 40%	Periculosidade 30%	Quantidade
01	Profissional	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	06
02	Meio-oficial	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	21

03	Meio-oficial	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	48
04	Meio-oficial	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	48
05	Meio-oficial	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10
06	Meio-oficial	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	10
07	Meio-oficial	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	15
08	Meio-oficial	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	5
09	Meio-oficial	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10
10	Meio-oficial	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	45
11	Meio-oficial	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	45
TOTAL							263

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Categoria	Quantidade	VALORES (R\$)		
			Unitário	Mensal	Anual
1	Profissional	5			
2	Meio-oficial	17			
3	Meio-oficial	38			
4	Meio-oficial	38			
5	Meio-oficial	8			
6	Meio-oficial	8			
7	Meio-oficial	12			
8	Meio-oficial	4			
9	Meio-oficial	8			
10	Meio-oficial	36			
11	Meio-oficial	36			
TOTAL		210			

LOTE 2 – COTA RESERVADA

Item	Categoria	Quantidade	VALORES (R\$)		
			Unitário	Mensal	Anual
1	Profissional	1			
2	Meio-oficial	4			
3	Meio-oficial	10			
4	Meio-oficial	10			
5	Meio-oficial	2			
6	Meio-oficial	2			
7	Meio-oficial	3			
8	Meio-oficial	1			
9	Meio-oficial	2			
10	Meio-oficial	9			
11	Meio-oficial	9			

TOTAL	53			
-------	----	--	--	--

9. DO JULGAMENTO

A proposta comercial deverá oferecer os valores mensal e anual a serem pagos no Contrato para atender à quantidade solicitada de funcionários.

A proposta vencedora será aquela que oferecer o **menor valor por lote**.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando garantir a qualidade e a eficiência na prestação do serviço, as empresas deverão atender os ditames previstos no artigo 30 da Lei 8.666/93, na Decisão Normativa TCDF 02/2003 e na Decisão 1.673/2003 - TCDF (Processo 691/2003 - TCDF).

10. Da Qualificação Técnico-Operacional

- Na fase de habilitação comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado no CRA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Na assinatura do contrato, comprovar por meio de certidões, que está devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Administração/CRA, em plena validade.

10. Da Qualificação Técnico-Profissional

Na assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que disporá de Administrador apto para atuar como responsável técnico pela execução do contrato, devidamente reconhecido por entidade competente. O nome do responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional. A comprovação do técnico profissional se fará optando-se por uma das formas:

- Com a apresentação da carteira de trabalho (CTPS);
- Ficha de registro de empregado;
- Contrato de prestação de serviço;
- Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL - PRAZO

A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, não podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. A prestação dos serviços terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Após o recebimento da autorização formal da Contratante, para início dos serviços, a Contratada deverá alocar imediatamente a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

O prazo estimado de 60 meses, além de ser para serviço de natureza contínua, visa a redução de custos do contrato, uma vez que, as Empresas interessadas vislumbram uma duração de contrato maior, já que podem diluir o preço dos insumos, dos investimentos que são necessários para a contratação de pessoal, inclusive reduzindo o valores referentes às demissões, já que a precificação será em 5 anos ao invés de 1 ano apenas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

O Contratado, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato será o constante da proposta de preços, incluído de todos os itens de despesas, Adicionais, Horas-extras, entre outros, depois de homologado o resultado final da licitação.

15. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Os funcionários que desempenharem serviços no DER-DF classificados como insalubres ou perigosos, segundo o laudo pericial emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional da SEAP – Secretaria de Estado de Administração Pública – farão jus aos mesmos graus de insalubridade e periculosidade definidos para os servidores do Departamento, aplicados os percentuais previstos no artigo 192 e §1º do artigo 193 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e da NR-15 do Ministério do Trabalho. O pagamento dos referidos adicionais ficam condicionados à emissão do laudo pericial supramencionado, conforme preconiza o acórdão TCU nº 727/2009-P.

O Adicional de Periculosidade será pago como preconiza a Ordem de Serviço nº 02 de 25 de janeiro de 2012, da Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/DF.

16. HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO

As horas extraordinárias e o adicional noturno devidos aos empregados da Contratada que prestarem serviço ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal serão remuneradas com base no valor hora do salário do Meio-Oficial e integrarão o item remuneração da planilha de custos e formação de preços.

As horas extraordinárias serão devidas nos seguintes termos:

- a) a hora extraordinária terá 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em relação à hora normal;
- b) os empregados da Contratada que trabalharem em dias de repouso ou feriados perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

O adicional noturno será devido nos termos do art. 73 do decreto-lei nº 5.452/1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Os valores de horas extras e adicional noturno somente serão pagos quando os serviços forem expressa e previamente autorizados pela Secretaria de Controle Externo, e lançados em folha de ponto atestada pela fiscalização do contrato, com comprovação do pagamento ao empregado.

As empresas deverão apresentar em suas propostas, os valores totais mensais destes itens da seguinte forma:

Horas extras 50% - cotar o valor total correspondente a 15 (quinze) horas extras mensais;

Horas extras 100% - cotar o valor total correspondente a 10 (dez) horas extras mensais;

Adicional noturno – cotar o valor correspondente a 15 (quinze) adicionais noturnos mensais.

Havendo autorização normativa, expressa em legislação trabalhista ou em instrumento coletivo e em contrato de trabalho, fica facultado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal optar pelo regime de compensação de jornada de trabalho.

17. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto em relação aos seus similares.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Executor do Contrato será indicado pelo Diretor Geral do DER-DF ou por outrem por ele delegado.

19. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016. O pagamento será efetuado pelo DER-DF, por meio de ordem bancária e creditada na conta-corrente da agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até o décimo dia útil, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada, por intermédio das seguintes certidões:

INSS-CNDT;

FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa do Fisco Estadual, além de outros que forem exigíveis pelos órgãos competentes.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os serventes necessários à execução dos serviços de acordo com o solicitado, alocando pessoas com nível de instrução e categoria profissional adequado, para execução dos serviços, com vestimentas adequadas, aprovados em exames de saúde.

Prestar os serviços dentro das normas, parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Contratante.

Atender de imediato às solicitações de substituições dos funcionários aos quais se mostraram inadequados à prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo representante do Contratante quando a conduta for considerada inadequada e comunicada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachá com fotografia recente.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas mitigatórias no atendimento de seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito, assumindo ainda a responsabilidade civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança estipuladas pela Contratante, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de segurança e medicina do trabalho.

Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos funcionários, bem como, as ocorrências, efetuando a reposição em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

Fazer seguro dos seus funcionários contra os riscos decorrentes dos acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, todos os danos materiais contra o patrimônio público e privado, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

Relatar à Contratante quando houver qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos seus uniformes, em padrão semelhante aos do DER-DF e com identificação da Contratada, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, substituindo-os quando necessário ou de acordo com o respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria.

Fornecer a todos os funcionários, sempre que necessário ou quando for acionado pelo Chefe do Distrito, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – necessários a evitar e mitigar os efeitos prejudiciais à saúde do trabalhador, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

Assumir os custos de qualquer item dos uniformes e fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI – que não poderão ser repassados aos funcionários.

Manter todos os equipamentos, máquinas e ferramentas fornecidos pelo Contratante em perfeitas condições de uso, devendo se responsabilizar pelo reparo ou substituição dos danificados pelos seus funcionários em até 24 (vinte e quatro) horas.

Observar a conduta adequada dos funcionários na utilização dos bens e insumos, corrigindo para a correta execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados nos horários estabelecidos pelo Contratante ou seus prepostos.

Determinar aos seus funcionários que exerçam os serviços indicados pelos prepostos da Contratante, que exercerão poderes de mando.

Cada grupo de 25 (vinte e cinco) funcionários, admitindo-se até 30 (trinta) desde que na mesma Unidade Administrativa do DER-DF, deverá estar acompanhado por um Encarregado.

Os encarregados representarão a Contratada frente aos prepostos do DER-DF e fiscalizarão os serviços, devendo apresentar, mensalmente, relatório de acompanhamento dos serviços e de assiduidade dos funcionários.

A Contratada deverá ressarcir o DER-DF por qualquer dano causado por negligência, imperícia ou intencionalmente causado em decorrência da execução dos serviços.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia de energia elétrica e de água;
- Treinamento/capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas de redução, desperdício e poluição;
- Reciclagem, reutilização e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços executados pelos funcionários da Contratada, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Assegurar-se de que o número de funcionários alocados ao serviço pela Contratada é o solicitado e suficiente para o bom desempenho dos serviços, confrontando o efetivo declarado na proposta com aquele declarado na GPRS – Guia de Recolhimento da Previdência Social – e no FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Documentar quaisquer ocorrências ou inconformidades ao Contrato havidas e a frequência dos funcionários, em registro próprio, confrontando com os registros da Contratada.

Definir, em conjunto com a Contratada, as normas de conduta, postura e disciplinares compatíveis ao padrão do DER-DF a serem seguidas pelos funcionários.

Apontar e documentar quaisquer procedimentos inadequados da Contratada quanto às exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como, o uso de EPI pelos funcionários. Caso julgue necessário, o Executor poderá solicitar à Contratada a aquisição de EPI que assegurem a incolumidade dos funcionários, sem nenhum ônus ou acréscimos aos valores do Contrato.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, compatível com os registros do subitem anterior, no que se refere à execução do Contrato.

Emitir pareceres, por meio do Executor, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações, aditivos e repactuações contratuais.

Relacionar os equipamentos, máquinas e outros insumos de sua propriedade disponibilizados aos funcionários da Contratada na execução dos serviços, inclusive quanto ao estado de conservação após o uso.

Permitir o acesso dos funcionários às dependências da Contratada quando na execução dos serviços.

Providenciar o transporte dos funcionários da Contratada quando a execução dos serviços for fora das Unidades Administrativas do DER-DF.

Indicar aos Encarregados da Contratada os prepostos em cada Unidade Administrativa que exercerão poder de mando sobre os funcionários.

Prestar as informações, orientações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.

O Executor do Contrato representará o DER-DF nas negociações e deliberações pertinentes ao Contrato, não explicitadas anteriormente.

22. HIPÓTESES DE REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

22. REAJUSTE

O reajuste do valor do contrato se dará com vistas ao equilíbrio do contrato em decorrência do processo inflacionário. Para o reajuste, será observada as orientações constantes nos seguintes normativos:

- Artigo 40, inc. XI da Lei 8.666/93;
- Artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/01;
- Processo 4.992/1997-TCDF; ‘
- Acórdão 1.707/2003 – Plenário TCU (Processo 18.278/2002).

Conforme a Lei 10.192/2001, apenas os insumos de limpeza, equipamentos e uniformes utilizados pelos empregados terão direito ao reajuste.

22. REVISÃO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, a revisão contratual visa retomar as condições iniciais do contrato, por desequilíbrio por fatores supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, mas de observando-se incalculáveis. A contratada possui direito à revisão e terá como prerrogativa comprovar que houve desequilíbrio conforme o ditame legal.

22. REPACTUAÇÃO

A repactuação do Contrato, como preconiza o art. 40, XI, da Lei 8.666/93, será em conformidade com a Decisão nº 325/2007 – TCDF (Processo 28.882/2005), da IN MARE 18/1997 de 22/12/1997, da IN 02/2008 – MPOG e ainda o art. 5º do Decreto nº 2.271/97:

- a) No caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considerar-se-á como data do orçamento a da Convenção Coletiva de Trabalho – da categoria emitida pelo SINDUSCOM/DF, que estipula o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;
- b) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para observar a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
- c) A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, por meio de Planilha de Custos atual e a com reajuste, no modelo-padrão adotado pela IN 02/2008 e Portaria 007/2011-MPOG, acostando além da Convenção Coletiva de Trabalho, todas as justificativas que achar pertinentes ou que forem solicitadas para a celebração do aditivo de prazo e de reajuste, observando-se que compete ao gestor acerrar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos;
- d) O prazo para pagamento dos novos valores repactuados deverá iniciar-se sempre a partir da conclusão das negociações, ou no máximo poderá retroagir à data da solicitação da Contratada;
- e) Nas repactuações seguintes dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da última repactuação;
- f) O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- Da data limite para apresentação das propostas constante do Instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
 - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada;
 - Da data de vigência estipulada em norma que vier a alterar o valor do salário mínimo e, que este altere os valores pagos a título de salários ou outros benefícios a ele vinculados, quando incluídos nas despesas administrativas e/ou ainda, alterem o valor do Adicional de Insalubridade/Periculosidade. Tais custos deverão ser devidamente comprovados por planilha de formação de custos conforme a IN 07/2011- MPOG;
- g) A repactuação tardia, não poderá acarretar que os preços para o novo período de vigência do contrato sejam superiores aos valores fixados por Portaria da SLTI/MPOG, sendo permitido essa ultrapassagem apenas no período compreendido entre a ocorrência do fato gerador da repactuação, ou da data a que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, e o dia anterior ao de início de vigência do novo período contratual;
- h) Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- i) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- j) As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Será designado servidor, para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário para a regularização das falhas observadas, sempre em atenção a este Termo de Referência.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

25. REGISTRO DE PREÇOS

25.1. VALIDADE

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Os contratos decorrentes deste Registro de Preço terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao máximo estipulado na legislação vigente para cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes

25.2. SANÇÕES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

25.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

As solicitações de equipamentos serão realizadas por telefone ou e-mail, com antecedência mínima de dois dias úteis. Na indisponibilidade, dos meios de comunicação, poderão ser utilizados outros meios para solicitação do serviço.

Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, o mesmo é obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

ANEXO I-A

		PLANILHA DE NECESSIDADE DE APOIO OPERACIONAL PARA O DER/DF								
Item	Mão de Obra	1º DR	2º DR	3º DR	4º DR	5º DR	SUOPER	SUTRAN	SUTEC	DSV
		Necessidade	Necessidade	Necessidade	Necessidade	Necessidade	Necessidade	Necessidade	Necessidade	Necessidade
1	Roçada Manual	10	12	12	10	10				
2	Tapa buraco	8	12	12	8	8				
3	Sinalização Estatigráfica	4	4	4	4	3	8			10
4	Manutenção de O.A. Especiais e Correntes	6	6	6	6	6				
5	Manutenção de Unidades Administrativas	3	3	3	3	3	8			
6	Auxiliar de Construção Civil						6			
7	Auxiliar manutenção das faixa de domínio						4			
8	Auxiliar de Ensaios - Solos, Asfalto e Concreto								8	
9	Auxiliar de Frota	2	2	2	2	2		8		
10	Auxiliar de Lubrificação	2	2	2	2	2				
11	Auxiliar de Borracharia	1	1	1	1	1	2			
16	Auxiliar de Topografia	1	1	1	1	1			4	
	Meio-Oficial									
	Encarregado Oficial	1	1	1	1	1	1			
	Total	38	44	44	38	37	29	8	12	10

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF – DER/

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(CONFORME IN 07/2011 – MPOG)

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS DO SRDF

PROCESSO: 00113-00011608/2019-10

CONVENÇÃO: ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SINDUSCON-DF 2017/2019 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000302/2017 e ADITIVO.

COTAÇÃO DE PREÇOS EMPRESAS: REAL JG, EXACT CLEAN, ANDRACON SERVIÇOS, MERCADO e PREÇO PÚBLICO.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

^A TIPO DE SERVIÇO (Mesmo serviço com características distintas): Limpeza, manutenção e conservação simples de rodovias

^B SALÁRIO NORMATIVO CATEGORIA PROFISSIONAL: R\$ 1.155,00

^C CATEGORIA PROFISSIONAL (Vinculada à execução contratual): Servente de Obras (Meio-Oficial)

^D SALÁRIO NORMATIVO CATEGORIA PROFISSIONAL:	R\$ 1.614,80
^E CATEGORIA PROFISSIONAL (Vinculada à execução contratual):	PROFISSIONAL (Oficial)
^F DATA BASE DA CATEGORIA:	01/05/2019
^G UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE	Postos de trabalho: 263

PROFISSIONAL MEIO-OFICIAL

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO (Meio-Oficial)	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	
A	Salário Base	100	1.155,00	100	1.155,00	100	1.155,00	100	1.135,66	1.155,00		
B	Adicional de Insalubridade	20	231,00	20	199,00	20	199,60	20	195,66	199,60		
C	Adicional de Insalubridade	40	462,00	40	399,00	40	399,20	40	392,51	399,00		
D	Hora Extra	50	141,75	50	150,94	50	165,15	50	152,04	150,51		
E	Hora Extra	100	126,00	100	134,33	100	146,50	100	135,33	146,12		
F	Adicional Noturno 15 DIAS	(15)	20,30	(15)	18,47	(15)	22,50	(15)	-	-		
G	Adicional de Periculosidade	30	346,50	30	346,50	30	346,50	30	340,69	346,50		
H	Outros (Especificar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.482,55		2.384,77		2.411,95		2.351,89	2.396,73	2.405,57	2.396,73

MÓDULO 2	BENEFÍCIOS (MENSAL/DIÁRIO) (Meio-Oficial)	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	
A	Vale Transporte		345,11		220,00		260,00		316,44	320,32		
B	Auxílio Alimentação		819,00		346,50		409,50		305,37	450,20		
C	Plano de Saúde		139,00		149,00		149,00		93,49	149,00		
D	Seguro Vida e Auxílio Funeral		1,50		11,45		10,20		15,53	13,10		
E	Auxílio Creche		-		10,00		-		10,00	10,00		
F	Café da Manhã		-		-		94,12		-	-		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS		1.304,61		736,95		922,82		730,83	942,62	927,56	922,82

MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS (Meio-Oficial)	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	
A	Uniformes		250,00		220,95		155,00		47,47	220,00		
B	EPI's		265,32		246,52		220,00		76,47	220,00		
C	Supervisão Externa											
D	Outros (Especificar)											
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		515,32		467,47		375,45		123,94	440,00	384,43	440,00

MÓDULO 4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS (Meio-Oficial)	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	

A	INSS	20	330,75	20	385,38	20	385,35	20	227,13	227,13		
B	SESI/SESC/SEST	2	41,34	2	28,90	2	38,54	2	17,03	17,03		
C	SENAI ou SENAC/SENAT	1,5	49,61	1,5	19,27	1,5	28,90	1,5	11,36	11,36		
D	INCRA	0,6	24,81	0,6	3,85	0,6	11,56	0,6	2,27	2,27		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	1,5	16,54	1,5	48,17	1,5	28,90	1,5	28,39	28,39		
F	FGTS	8	9,92	8	154,14	8	154,14	8	90,44	90,44		
G	RAT ou SAT	3	3,31	3	57,80	3	57,80	3	34,07	34,07		
H	SEBRAE	0,2	132,30	0,2	11,56	0,2	3,85	0,2	6,81	6,81		
	TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	36,8	608,58	36,8	709,04	36,8	709,04	36,8	417,50	417,50	572,33	608,58

MÓDULO 4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS <i>(Meio-Oficial)</i>	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	
A	13º SALÁRIO	8,33	134,51	8,33	160,50	8,33	160,50	8,33	90,85	160,50		
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78	44,89	2,78	53,56	2,78	53,56	2,78	8,86	53,56		
	SUBTOTAL	11,11	179,40	11,11	214,06	11,11	214,06	11,11	99,71	214,06		
C	INCIDÊNCIA DO MÓD 4.1 13º ADIC FÉRIAS	4,09	66,01	4,09	78,77	4,09	78,77	4,09	36,67	78,77		
	TOTAL 13º SALÁRIO, AD. DE FÉRIAS E SUBMÓD	15,20	245,41	15,20	292,84	15,20	292,84	15,20	136,38	292,84	252,06	292,84

MÓDULO 4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE <i>(Meio-Oficial)</i>	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	2,0	24,26	2,0	28,90	2,0	19,20	2,0	28,90	28,90		
B	INCIDÊNCIA DO MÓD 4.1 AFAST MATERNIDADE	0,55	2,64	0,55	3,08	0,55	1,89	0,55	3,00	3,08		
B1	INCIDÊNCIA DO MÓD 4.1 AFAST MATERNID. 13º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL AFASTAMENTO MATERNIDADE	2,55	26,90	2,55	31,98	2,55	21,09	2,55	31,90	31,98	28,77	31,90

MÓDULO 4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO <i>(Meio-Oficial)</i>	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,42	6,78	0,42	26,20	0,42	8,09	0,42	4,78	9,16		
B	INCID. FGTS AVISO PREV INDENIZ	0,03	0,54	0,03	2,10	0,03	2,98	0,03	1,96	2,60		
C	MULTA FGTS E C.S. SOBRE AVISO PREV INDENIZ	5,0	80,74	5,0	96,34	5,0	96,34	5,0	45,43	21,81		
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94	31,33	1,94	37,38	1,94	37,38	1,94	23,01	44,70		
E	INCIDÊNCIA E ENCARG AVISO PREV TRABALHAD	0,71	11,53	0,71	13,76	0,71	12,59	0,71	12,49	12,33		
F	MULTA FGTS E CS SOBRE AVIS PREV TRABALHAD	0,08	1,25	0,08	1,49	0,08	1,54	0,08	1,38	1,25		
	TOTAL PROVISÃO PARA	8,18	132,17	8,18	177,27	8,18	158,92	8,18	89,05	91,85	129,85	132,17

RESCISÃO												
----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MÓDULO 4.5	CUSTO REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE <i>(Meio-Oficial)</i>	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$		% R\$		% R\$		% R\$		R\$	R\$	R\$
A	FÉRIAS	8,33	96,21	8,33	139,76	8,33	96,21	8,33	160,50	141,25		
B	AUSÊNCIAS LEGAIS	2,25	36,33	2,25	26,76	2,25	24,66	2,25	24,66	22,25		
C	LICENÇA PATERNIDADE	1,98	31,97	1,98	24,08	1,98	37,38	1,98	37,38	24,08		
D	AUSENCIA ACIDENTE TRABALHO	2,15	34,72	2,15	37,08	2,15	18,69	2,15	18,69	32,00		
E	LICENÇA MATERNIDADE	2,10	33,91	2,10	37,38	2,10	37,00	2,10	37,00	37,08		
	SUBTOTAL		233,14		265,06		213,94		278,23	256,66		
C	INCIDÊNCIA DO MÓD 4.1 13° ADIC FÉRIAS	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	-	-
	TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISS AUSENTE	16,81	233,14	16,81	265,06	16,81	213,94	16,81	278,23	256,66	249,40	256,66

MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO <i>(Meio-Oficial)</i>	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$		% R\$		% R\$		% R\$		R\$	R\$	R\$
A	CUSTOS INDIRETOS	18	680,73	12,50	595,73	15	714,30	11,35	328,51	472,52		
B	LUCRO	12	535,51	14,60	782,79	10	547,63	10	201,22	314,16		
C	TRIBUTOS	14,25		14,25		14,25		14,25				
C.1	PIS	1,65	96,17	1,65	118,23	1,65	115,91	1,65	119,31	114,24		
C.2	COFINS	7,6	442,98	7,6	544,58	7,6	533,90	7,6	450,21	458,94		
C.3	ISS	5	291,43	5	358,27	5	351,25	5	144,72	157,09		
	TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	44,25	2.046,82	41,35	2.399,60	39,25	2.262,99	44,25	1.243,97	1.516,95	1.894,06	2.046,82

QUADRO RESUMO – CUSTO POR EMPREGADO <i>(Meio-Oficial)</i>		REAL JG	EXACT CLEAN	ANDRACON	PREÇO PÚBLICO	MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.482,55	2.384,77	2.411,95	2.351,89	2.396,73		
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	1.304,61	736,95	922,82	730,83	942,62		
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	515,32	467,47	375,45	123,94	440,00		
D	MÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	132,17	177,27	158,92	89,05	91,85		
E	MÓDULO 4.5 – CUSTO REP PROVISS AUSENTE	233,14	265,06	213,94	278,23	256,66		
F	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	250,00	467,47	375,45	123,94	440,00		
	SUBTOTAL: (A+B+C+D+E)	4.917,79	4.498,99	4.458,53	3.697,88	4.567,86		
G	MÓDULO – 6 – CUSTOS IND. TRIBUTOS E LUCRO	2.046,82	2.399,60	2.262,99	1.243,97	1.516,95		
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (MENSAL)		6.694,61	6.898,59	6.721,34	4.941,85	6.084,81	6.268,24	6.694,61
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (ANUAL)		80.332,32	82.783,08	80.656,08	59.302,20	73.017,72	75.218,88	80.335,32

PROFISSIONAL OFICIAL												
MÓDULO	COMPOSIÇÃO DA	REAL JG	EXACT CLEAN	ANDRACON	PREÇO PÚBLICO	MERCADO	MÉDIA	MEDIANA				

1	REMUNERAÇÃO (Oficial)	% R\$		% R\$		% R\$		% R\$		R\$	R\$	R\$	R\$
A	Salário Base	100	1.614,80	100	1.614,80	100	1.614,80	100	1.724,61	1.614,80			
B	Adicional de Insalubridade												
C	Adicional de Insalubridade												
D	Hora Extra	50			165,15		165,15		165,15	165,15			
E	Hora Extra	100			146,80		146,80		146,80	146,80			
F	Adicional Noturno 15 DIAS												
G	Adicional de Periculosidade												
H	Outros (Especificar)											-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.614,80		1928,75		1928,75		2.036,56	1928,75	1.875,52	1.928,75	

MÓDULO 2	BENEFÍCIOS (MENSAL/DIÁRIO) (Oficial)	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA	
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
A	Vale Transporte		345,11		220,00		260,00		316,44		320,32		
B	Auxílio Alimentação		819,00		346,50		409,50		305,37		450,20		
C	Plano de Saúde		139,00		149,00		149,00		93,49		149,00		
D	Seguro Vida e Auxílio Funeral		1,50		11,45		10,20		15,53		13,10		
E	Auxílio Creche		-		10,00		-		10,00		10,00		
F	Café da Manhã		-		-		94,12		-		-		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS		1.304,61		736,95		922,82		730,83		942,62	927,56	922,82

MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS (Oficial)	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
A	Uniformes		250,00		220,95		155,00		47,47	220,00		
B	EPI's				246,52		220,00		76,47	220,00		
C	Supervisão Externa											
D	Outros (Especificar)											
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		250,00		467,47		375,45		123,94	440,00	331,37	440,00

MÓDULO 4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS (Oficial)	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

A	INSS	20	330,75	20	385,38	20	385,35	20	227,13	227,13		
B	SESI/SESC/SEST	2	41,34	2	28,90	2	38,54	2	17,03	17,03		
C	SENAI ou SENAC/SENAT	1,5	49,61	1,5	19,27	1,5	28,90	1,5	11,36	11,36		
D	INCRA	0,6	24,81	0,6	3,85	0,6	11,56	0,6	2,27	2,27		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	1,5	16,54	1,5	48,17	1,5	28,90	1,5	28,39	28,39		
F	FGTS	8	9,92	8	154,14	8	154,14	8	90,44	90,44		
G	RAT ou SAT	3	3,31	3	57,80	3	57,80	3	34,07	34,07		
H	SEBRAE	0,2	132,30	0,2	11,56	0,2	3,85	0,2	6,81	6,81		
	TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	36,8	608,58	36,8	709,04	36,8	709,04	36,8	417,50	417,50	572,33	608,58

MÓDULO	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS (Oficial)	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	
A	13º SALÁRIO	8,33	96,21	8,33	160,50	8,33	160,50	8,33	90,85	160,50		
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78	32,11	2,78	53,56	2,78	53,56	2,78	8,86	53,56		
	SUBTOTAL	11,11	128,32	11,11	214,06	11,11	214,06	11,11	99,71	214,06		
C	INCIDÊNCIA DO MÓD 4.1 13º ADIC FÉRIAS	4,09	66,01	4,09	78,77	4,09	78,77	4,09	36,67	78,77		
	TOTAL 13º SALÁRIO, AD. DE FÉRIAS E SUBMÓD	15,20	245,41	15,20	292,84	15,20	292,84	15,20	136,38	292,84	252,06	292,84

MÓDULO	AFASTAMENTO MATERNIDADE (Oficial)	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	2,0	24,26	2,0	28,90	2,0	19,20	2,0	28,90	28,90		
B	INCIDÊNCIA DO MÓD 4.1 AFAST MATERNIDADE	0,55	2,64	0,55	3,08	0,55	1,89	0,55	3,00	3,08		
B1	INCIDÊNCIA DO MÓD 4.1 AFAST MATERNID. 13º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL AFASTAMENTO MATERNIDADE	2,55	26,90	2,55	31,98	2,55	21,09	2,55	31,90	31,98	28,78	31,98

MÓDULO	PROVISÃO PARA RESCISÃO (Oficial)	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,42	6,78	0,42	26,20	0,42	8,09	0,42	4,78	9,16		
B	INCID. FGTS AVISO PREV INDENIZ	0,03	0,54	0,03	2,10	0,03	2,98	0,03	1,96	2,60		
C	MULTA FGTS E C.S. SOBRE AVISO PREV INDENIZ	5,0	80,74	5,0	96,34	5,0	96,34	5,0	45,43	21,81		
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94	31,33	1,94	37,38	1,94	37,38	1,94	23,01	44,70		
E	INCIDÊNCIA E ENCARG AVISO PREV TRABALHAD	0,71	11,53	0,71	13,76	0,71	12,59	0,71	12,49	12,33		
F	MULTA FGTS E CS SOBRE AVIS PREV TRABALHAD	0,08	1,25	0,08	1,49	0,08	1,54	0,08	1,38	1,25		

TOTAL RESCISÃO	PROVISÃO PARA	8,18	132,17	8,18	177,27	8,18	158,92	8,18	89,05	91,85	129,85	132,17
----------------	---------------	------	--------	------	--------	------	--------	------	-------	-------	--------	--------

MÓDULO	CUSTO REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Oficial)	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	
A	FÉRIAS	8,33	134,51	8,33	233,14	8,33	160,50	8,33	160,50	141,25		
B	AUSÊNCIAS LEGAIS	2,25	36,33	2,25	26,76	2,25	24,66	2,25	24,66	22,25		
C	LICENÇA PATERNIDADE	1,98	31,97	1,98	24,08	1,98	37,38	1,98	37,38	24,08		
D	AUSENCIA ACIDENTE TRABALHO	2,15	34,72	2,15	37,08	2,15	18,69	2,15	18,69	32,00		
E	LICENÇA MATERNIDADE	2,10	33,91	2,10	37,38	2,10	37,00	2,10	37,00	37,08		
	SUBTOTAL		271,45		358,76		278,23		278,23	256,66		
C	INCIDÊNCIA DO MÓD 4.1 13° ADIC FÉRIAS	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	-	-
	TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISS AUSENTE	16,81	271,45	16,81	358,76	16,81	278,23	16,81	278,23	256,66	288,66	278,23

MÓDULO	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (Oficial)	REAL JG		EXACT CLEAN		ANDRACON		PREÇO PÚBLICO		MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	% R\$	R\$	R\$	R\$	
A	CUSTOS INDIRETOS	18	680,73	12,50	595,73	15	714,30	11,35	328,51	472,52		
B	LUCRO	12	535,51	14,60	782,79	10	547,63	10	201,22	314,16		
C	TRIBUTOS	14,25		14,25		14,25		14,25				
C.1	PIS	1,65	96,17	1,65	118,23	1,65	115,91	1,65	119,31	114,24		
C.2	COFINS	7,6	442,98	7,6	544,58	7,6	533,90	7,6	450,21	458,94		
C.3	ISS	5	291,43	5	358,27	5	351,25	5	144,72	157,09		
	TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	44,25	2.046,82	41,35	2.399,60	39,25	2.262,99	44,25	1.243,97	1.516,95	1.894,06	2.046,82

QUADRO RESUMO – CUSTO POR EMPREGADO (Oficial)		REAL JG	EXACT CLEAN	ANDRACON	PREÇO PÚBLICO	MERCADO	MÉDIA	MEDIANA
		R\$						
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.614,80	1928,75	1928,75	2.036,56	1928,75		
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	1.304,61	736,95	922,82	730,83	942,62		
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	250,00	467,47	375,45	123,94	440,00		
D	MÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	132,17	177,27	158,92	89,05	91,85		
E	MÓDULO 4.5 – CUSTO REP PROVISS AUSENTE	271,45	358,76	278,23	278,23	256,66		
F	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	250,00	467,47	375,45	123,94	440,00		
	SUBTOTAL: (A+B+C+D+E)	3.823,03	4.136,67	4.039,62	3.382,55	4.099,88	3.896,37	4.039,62
G	MÓDULO – 6 – CUSTOS IND. TRIBUTOS E LUCRO	2.046,82	2.399,60	2.262,99	1.243,97	1.516,95		
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (MENSAL)	5.869,85	6.536,27	6.302,61	4.626,52	5.616,83	5.790,16	6.302,61
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (ANUAL)	70.438,20	78.435,24	75.631,32	55.518,24	67.401,96	69.484,99	75.631,32

QUADRO RESUMO - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
LOTE 01					
ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALORES R\$		
			UNITÁRIO R\$	MENSAL R\$	ANUAL R\$
01	PROFISSIONAL OFICIAL	05	5.790,16	28.950,80	347.409,60
02	PROFISSIONAL MEIO-OFFICIAL	205	6.268,24	1.284.989,20	15.419.870,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01		210	12.058,40	1.313.940,00	15.767.280,00

QUADRO RESUMO - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
LOTE 02					
ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALORES R\$		
			UNITÁRIO R\$	MENSAL R\$	ANUAL R\$
01	PROFISSIONAL OFICIAL	01	5.790,16	5.790,16	69.481,92
02	PROFISSIONAL MEIO-OFFICIAL	52	6.268,24	325.948,48	3.911.381,76
VALOR TOTAL DO LOTE 02		53	12.058,40	331.738,64	3.980.863,68

OBSERVAÇÕES:

- Os valores encontrados para formação de preços foram coletados em propostas solicitadas para 03 (três) empresas especializadas no ramo do objeto;
- Os itens com as quantidades de profissionais distribuídos nos lotes por postos de trabalho foram contabilizados por média geral no que se refere a Horas Extras, Adicional Insalubridade, Adicional Periculosidade e Adicional Noturno, fornecidos nas propostas das empresas;
- Para formação de PREÇO PÚBLICO, foram considerados e coletados os valores da licitação constante no processo 0113-000098/2013 e aplicado à correção pelo IPCA-E (IBGE) que apontou um percentual de reajuste no período compreendido entre janeiro/2013-março/2019 de 43,83769% (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>);
- Para formação do Valor Total dos Lotes 01 e 02, foram considerados os preços totalizados na MÉDIA dos valores coletados nas propostas das empresas, considerando ainda o Preço Público (reajustado pelo IPCA-E (IBGE)).

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "licitações-e", tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20__

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº _____, e o Superintendente de _____, o Engº _____, e a empresa _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ sob o _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado, SEI _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, sob demanda, de tudo conforme especificações nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, e a proposta da Contratada, SEI _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, e na proposta aceita pelo DER-DF (SEI _____) e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

5.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.4.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

5.4.3 - Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

5.4.4 - Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

5.4.5 - Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

5.5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DER-DF:

5.5.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;

5.5.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.5.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

5.5.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato, sob demanda, é de R\$ _____ (por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 4; e

IV – Fonte de Recursos: 0.

7.2. - Foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (por extenso), na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8. - O contrato poderá ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de ____% (____ por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

11.1.1. – A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pelos serviços o

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 20....

Pelo DER/DF:

Pela SU.....:

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL - Matr.0093532-8, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 27/05/2019, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 22852737 código CRC= 1717450A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5600

00113-00011608/2019-10

Doc. SEI/GDF 22852737